

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para criação de seção de legislação municipal no site mantido pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, organizando as Leis, Decretos Legislativos, Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções, durante o período de 12 (doze) meses a contar da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com o objetivo de aprimorar o controle da legalidade e o efetivo cumprimento das Leis Municipais, no atual estágio tecnológico, faz-se necessário o aparelhamento digital com serviços avançados em gerenciamento e disponibilização das Leis Municipais on-line.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 A estimativa do custo total para a contratação dos serviços é de R\$ 11.413,33 (onze mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).

3.2 Criação da Seção de Legislação com aproximadamente 4.000 diplomas legais Leis Municipais, Leis Complementares, Resoluções, Decretos Legislativos, Lei Orgânica Municipal, Emendas a LOM, contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar federal nº095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação
- Lincagem/interligação da legislação do Município com base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à Legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/ aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (emendatário de leis) dividindo-se por **ano** e por **assunto**;

- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s);
- Consolidação da Legislação Municipais.
 - II – Disponibilização de relatório (em forma de livro) com os apontamentos de improbidades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do município;
 - III – Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (doc.) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas pelo Município;
 - IV – Manutenção, Atualização e Implementação da seção de legislação de todos os Diplomas Legais aprovados.
- Banco de dados deve pertencer ao órgão público, o qual deverá ser entregue os disponibilizado ao eventual final da contratação.
- Os dispositivos legais serão entregues de forma scaneada em arquivos JPEG ou PDF (via original fotocopiada digitalmente), em arquivo PDF (arquivos apenas com via de visualização de impressão, alguns não editáveis), em DOC (arquivo digital editável em editores de texto).

3.3 Planilha de Custos Estimados:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA VALOR TOTAL
1	1	PORTAL DE LEIS MUNICIPAIS EM MEIO DIGITAL, DISPONÍVEL EM LINK WEB, ACERVO COM APROXIMADAMENTE 4.000 DIPLOMAS LEGAIS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS DOC. JPEG e PDF, DEVENDO REALIZAR A PREPARAÇÃO MINUCIOSA DE TODOS OS DISPOSITIVOS, COM CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, LINCAGEM PARA OUTOS DISPOSITIVOS, E OUTROS SERVIÇOS CONFORME DISPOSTO NO PROJETO BÁSICO, INCLUINDO-SE O VALOR DE IMPLEMENTAÇÃO E O CUSTO DE DISPONIBILIZACAO E ATUALIZAÇÃO DO PORTAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 11.413,33

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

4.1 A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR se compromete a disponibilizar todo o acervo de diplomas legais no prazo de até 30 (trinta) dias, os arquivos poderão ser enviados em mídias PDF, JPEG ou DOC, os quais serão enviados por meio de transferência eletrônica/digital para download da Contratada.

4.2 A partir da contratação a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, indicará um servidor responsável para realizar o envio mensal de todos os dispositivos legais publicados no período de 12 (doze) meses, devendo a contratada fazer publicar o novel diploma no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o envio.

4.3. Publicação do acervo encaminhado no item 4.1, no prazo de até 2 (dois) meses.

4.4. Consolidação, compilação e versionamento da legislação compreendida no item 4.1, no prazo de até 2 (dois) meses.

4.5. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as justificativas e eventuais dificuldades enfrentadas durante a execução do

contrato, contudo tais justificativas serão avaliadas e novos prazos serão estabelecidos entre as partes.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação licitatória.

6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

6.1 Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar suporte durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**.

8.2. Fazer cumprir o Cronograma de Execução dos Trabalhos.

8.3. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.2.

8.4. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

8.5. A **CONTRATADA** deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.6. A **CONTRATADA** deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.2 Comunicar prontamente a **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato;

9.3 Designar servidor ou comissão para realizar o envio das novas legislações, bem como promover a fiscalização da entrega e acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nesse Projeto Básico;

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

11. INFORMAÇÕES

13.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 31 de Agosto de 2023.

WALDIR GUGLIELMI SALVAN
ASSESSOR MESA DIRETORA